



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 118/2018

Exclusivo para ME e EPP

O **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiracú – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 979.396.177-53, C. I nº 951.826-ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu, Ibiracú/ES, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 18.684/2018 de 10/05/2018, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018, que tem como objeto **aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), para atender as escolas e creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2019**, conforme autorização no processo nº 4616/2018 de 02/10/2018, em entregas parceladas, na modalidade de **menor preço (POR ITEM)**, a pedido da Secretaria Municipal de Educação - SEME e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações.
Modalidade:	Pregão.
Tipo de Licitação:	Menor preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço (POR ITEM).
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Educação - SEME.
Prazo de Validade da Proposta:	60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Data, hora e local do Credenciamento:	17/12/2018 às 08 horas , na Sala da Sessão de Pregão, sito na Avenida Conde D'Eu – nº 486 – Centro – Sede, Ibiracú – Espírito Santo.
Data e hora da Abertura:	17/12/2018 às 08 horas , no mesmo local.

OBSERVAÇÃO:

OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PMI, ATÉ AS 07 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 17/12/2018, NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SENDO ACEITOS APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

1. OBJETO

1.1. **Aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), para atender as escolas e creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2019,** conforme autorização no processo nº 4616/2018 de 02/10/2018, em entregas parceladas, na modalidade de menor preço (POR ITEM), a pedido da Secretaria Municipal de Educação - SEME e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação - SEME.

1.3. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento para o exercício de 2019, a saber:

ÓRGÃO	090- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
UNIDADE	001-MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO	090001.1230600302.053- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	10000000- RECURSOS ORDINÁRIOS 1107000000- FNDE -PNAE

1.4. **As mercadorias serão adquiridas durante o ano de 2019 de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. As quantidades das mercadorias entregues devem obedecer à solicitação da SEME, tendo em vista a quantidade que será solicitada por escola desta rede de ensino e a Secretaria.**

1.5. **A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 dias úteis a partir da data de convocação, uma amostra de cada item do gênero alimentício e das carnes para que sejam analisadas e aprovadas pela comissão designada por esta Secretaria e pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar), onde será emitido Laudo de Avaliação (Aprovado/Reprovado). As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. João Alves da Motta Junior, nº 109, Centro, Ibiracú/ES.**

1.6- As mercadorias serão entregues no endereço: Av. João Alves da Motta Junior, nº 34, Centro - Ibiracú/ES - CEP: 29.670-000, Tel.: 0XX(27) 3257-0509, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Fornecimento.

2. PRAZOS E FORNECIMENTO DO OBJETO:

2.1. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será de 07 (sete) dias úteis, nos horários solicitados pela SEME, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Gerência de Administração Geral e Suprimentos, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

2.1.1 - Os itens de hortifrutigranjeiro (verduras e frutas) serão entregues quinzenalmente e separados por escola, de acordo com a solicitação no pedido e as Carnes e gêneros alimentícios serão entregues mensalmente.

2.1.2. O objeto da licitação será recebido da seguinte forma;

a) - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação;

b) - definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

2.1.3. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.1.4. Validade dos Produtos: As mercadorias devem apresentar prazo mínimo de validade de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega.

2.1.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. 3.2.1- Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº147/2014, e suas posteriores alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal.

3.2.2- Não será admitida a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Ibiracú/ES;

c) em consórcio ou grupo de empresas, bem como a delegação ou sub-contratação dos objetos ora licitados;

d) cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;

e) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES.

f) estrangeiras que não funcionem no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

h) que não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei 147/2014 e Lei Municipal nº 2.826 de 02 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, como documento **exclusivo** para comprovação de tal condição, a ***Certidão Simplificada da Junta Comercial, com vigência mínima de 03 meses, que antecede da data da realização da licitação sob pena de não ser credenciada.***

4.5. Os privilégios concedidos pela LC nº 123/2006 e Lei 147/2014 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos em mãos ao Pregoeiro:

a) - apresentar o estatuto social, contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado ou registro comercial, no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticado;

b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, sendo esta última com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, devidamente autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

c) tratando-se de representante credenciado, apresentar o Termo de Credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d) A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar os documentos abaixo:

I - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;

e) O Instrumento de credenciamento (Anexo II) deverá conter: assinatura do representante legal, com a devida prova de reconhecimento de firma.

6.1.2. O representante presente (representante legal ou procurador ou pessoa credenciada) deverá identificar-se anexando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto ou apresentar via original a Pregoeira.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. O não Credenciamento do representante da empresa por quaisquer motivos de incompatibilidade das exigências do edital, da fase de credenciamento, importará na imediata exclusão da licitante da fase de oferta de lances, sendo aproveitado apenas o valor de sua proposta.

6.1.5. Quando o representante da empresa licitante não estiver presente à sessão e tiver interesse em participar do certame, deverá protocolar os três envelopes sendo, um de proposta comercial, um de habilitação e um de credenciamento, sendo este último contendo a documentação exigida no item 6 do edital. Será aceita a participação de empresas licitantes que remeterem os 03 envelopes acima descrito, via correio, endereçado ao Setor de Protocolo desta Prefeitura, no mesmo endereço desta sede.

6.1.6. Os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiracu, DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº **118/2018**

A empresa:

(razão social da licitante),

inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....

Local e data

.....

Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa preferencialmente em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

OBS: Toda documentação exigida para credenciamento, conforme exigências constantes nos subitens "6.1 a 6.1.6", deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos a pregoeira oficial, sendo que, o não cumprimento das exigências de quaisquer dos itens citados acarretará o não credenciamento.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.2- Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação **devidamente protocolizados no protocolo geral da PMI até às 07 horas e 45 minutos do dia 17/12/2018**, não sendo aceitos após o horário estabelecido neste edital, sendo os envelopes em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO nº **118/2018**.

PROPOSTA DE PREÇOS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

E-MAIL:

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO nº **118/2018**.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

E-MAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico.
- c) - ter validade de 60 (*sessenta*) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - o prazo para a entrega do material e ou equipamentos / prestação de serviço deverá ser de acordo com a Ordem de Fornecimento/Serviço expedida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMARH.
- e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I (*“Especificações e Cotação de Preços”*), onde constarão: número do item, marca (quando for o caso), unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item, valor total da Proposta;
- f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) os valores ofertados deverão ser os mesmos em todos itens que se repetirem cujas as descrições sejam as mesmas.
- h) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;*
- i) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- j) - declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.*

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal ou procurador ou pessoa credenciada presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope - "Proposta" - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos *03 (três) propostas* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de *03 (três)*. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinar da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço (POR ITEM)*, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

7.10. Considerada aceitável a oferta de *menor preço (POR ITEM)*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais de todos os itens da proposta de preço do certame, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do *envelope B*, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens 8.2.1 a 8.2.4*, desde que atendidos os requisitos especificados nas *OBSERVAÇÕES 1 a 08* deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

8.2.1.2. Apresentar o estatuto social, contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticado;

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5 As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, como documento exclusivo para comprovação de tal condição **a Certidão Simplificada da Junta Comercial, com vigência mínima de 03 meses, que antecede a data da realização da licitação sob pena de não ser credenciada.**

8.2.1.6. Prova de inscrição no Sistema Integrado de Informação Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA) ou Municipal (Alvará de Funcionamento devidamente autenticado), onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.1.7. Alvará da Vigilância Sanitária da sede do Município onde está sediada a empresa (devidamente autenticado).

8.2.1.7. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" e "8.2.1.5" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam devidamente autenticados.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.2.2- Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

8.2.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.3. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

8.2.3.4. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, Previdência Social e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2005.

8.2.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.6. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Ibiracú fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.

8.2.4. DECLARAÇÕES

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 118/2018

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim como, não ter em seu quadro social parentes por matrimônio, consanguíneos até 2º grau ou por adoção do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Servidores Públicos, na forma do Art. 70 § 10º da Lei Orgânica Municipal, ciente da obrigatoriedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

de declarar ocorrências posteriores.

.....

Local e data

.....,
(Nome e assinatura do Declarante)

RG nº
(nº da identidade do Declarante)

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 118/2018

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o Nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)
....., portador da Carteira de Identidade Nº e
do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27
da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999,
DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Ibiracú, de de 2018.

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

OBSERVAÇÕES:

1) - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

3) - A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) - A aceitação dos documentos obtidos *via "Internet"* ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo *Pregoeiro*.

5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *03 (três)* meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.

6) - Os proponentes deverão apresentar os documentos em original, ou por processo de **cópia autenticada** em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação ou pregoeiro, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento quando apresentado, simultaneamente, os originais e as cópias, sendo que as cópias ficarão como parte integrante do procedimento licitatório.

6.1) - Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

6.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.

8) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope "Documentos de Habilitação", na ordem em que foram exigidos no Item 8.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *menor preço* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

10. FASE RECURSAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três)* dias para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.1*, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados no horário das 07hs às 13hs, na *Avenida Conde D'Eu, nº 486 - centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Ibiracu para homologação.

11.2. CONTRATAÇÃO

11.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de CONTRATO, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município para assinar o termo de contrato.

11.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

12. RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme item 1.6 deste edital, no endereço: Av. João Alves da Motta Junior, nº 34, Centro – Ibiracú/ES - CEP: 29670-000, Tel.: 0XX(27) 3257-0509, bem como a cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento.

12.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

12.4. As mercadorias serão adquiridas durante o ano de 2019 de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. As quantidades das mercadorias entregues devem obedecer à solicitação da SEME, tendo em vista a quantidade que será solicitada por escola desta rede de ensino e a Secretaria.

12.5- A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 dias úteis a partir da data da convocação, uma amostra de cada item do gênero alimentício e das carnes para que sejam analisadas e aprovadas pela comissão designada por esta Secretaria e pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar), onde será emitido Laudo de Avaliação (Aprovado/Reprovado). As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. João Alves da Motta Junior, nº 109, Centro, Ibiracú/ES.

12.6 - Os itens de hortifrutigranjeiro (verduras e frutas) serão entregues quinzenalmente e separados por escola, de acordo com a solicitação no pedido e as Carnes e gêneros alimentícios serão entregues mensalmente.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega efetuada no mês, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias.

13.1.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

14. DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

14.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a “Ordem de Fornecimento”, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital.

15. FORNECIMENTO

15.1. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

15.1.1. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

15.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos na “Ordem de Fornecimento”.

15.2.1. Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Edital, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas no Item 16 deste Edital.

15.2.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16. PENALIDADES

16.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ibiracú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

16.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ibiracú.

16.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

16.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibiracú pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas no horário das 07 hs às 13h na *Avenida Conde D'Eu, nº 486 - Centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

17.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

17.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na *Avenida Conde D'Eu, nº 486 - Sede - IBIRACÚ - ES*, ou pelo telefax 0XX (27) 3257-0503, até 02 (dois) dias, antes do prazo marcado para abertura do certame.

17.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão, telefax 0XX (27) 3257-0503, no horário 07 às 13 hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de IBIRACÚ, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.4. Fica assegurado ao Município de Ibiracú o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibiracú.

17.11. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

17.12. A condição de emissão de documentos de cobranças, pagamentos, reajustes, garantia de execuções, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

18. CADERNO DE LICITAÇÃO

18.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

18.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

18.1.2. Anexo II – Termo de Credenciamento;

18.1.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

18.2. Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

PARA RETIRADA DO CADERNO DE LICITAÇÃO E PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, PROTOCOLO DE RECURSOS DE QUALQUER NATUREZA E SALA DAS SESSÕES PÚBLICAS:

Sessão de Pregão

Avenida Conde D'Eu, nº 486 - Centro – Ibiracu - ES.

Horário de funcionamento das 07 horas às 13 horas

Telefax. 0XX (27) 3257-0503

www.ibiracu.es.gov.br

email: licitacao.ibiracu@gmail.com; licitacao@ibiracu.es.gov.br

INFORMAÇÕES QUANTO À NATUREZA DOS PRODUTOS, OBJETO LICITADO COM O ÓRGÃO GESTOR.

Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Av. João Alves da Motta Júnior, nº 109, Centro – IBIRAÇU – ES.

Horário de funcionamento das 07 horas às 13 horas.

Tel.: 0XX(27) 3257-0568/0571

E-mail: sec.educacao@ibiracu.es.gov.br

18.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação” deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

IBIRAÇU - ES, 04 de dezembro de 2018.

Luana Guasti
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO I

FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS"

Item 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL Alimento achocolatado em pó; composto de cacau em pó, maltodextrina, açúcar, leite desnatado em pó. Contém: vitaminas, minerais, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes e antioxidante ácido ascórbico; pó granulado marrom, cor, sabor e odor característico; isento de sujidades e materiais estranhos; aromatizante e antiemético: dióxido de silício. Deve atender as normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Embalagem de 1 kg.	Educação Infantil - Creche	400 kg	860 kg			
		Centros de Pré-Escolas	100 kg				
		Ensino Fundamental	300 kg				
		Atendimento Educacional Especializado	50 kg				
		SEME	10 kg				

Item 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Pó de café especial, arábica, torrado e moído; tipo tradicional, em embalagem de 500g, devendo conter até 30% de grãos Conillon; isento de grãos pretos, verdes ou fermentados. Pó homogêneo; aroma e sabor característico de regular a intenso; bebida mole à rio, contendo impurezas máximas de 1%; outros e umidade até 5%; condições de acordo com a Resolução RDC nº 277 de	SEME	1.330 pct.	1.330 pct.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

22/09/2005 e Resolução SAA - 28 de 01/06/2007. Com Selo de pureza ABIC/PQC.							
---	--	--	--	--	--	--	--

Item 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	AÇÚCAR CRISTAL Açúcar; obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; embalagem: plástico atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 d 22/09/2005 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Embalagem de 5 kg.	Educação Infantil - Creche	450 pct.	1.150 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	150 pct.				
		Ensino Fundamental	450 pct.				
		Atendimento Educacional Especializado	20 pct.				
		SEME	80 pct.				

Item 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	LEITE EM PÓ INTEGRAL Leite em pó instantâneo; matéria gorda igual ou superior a 26%, integral; envasado em recipiente hermético e lacrado, saco aluminizado de 1 kg e validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-369 de 04/09/1997 e suas alterações posteriores. O rótulo	Educação Infantil - Creche	350 pct.	1.300 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	150 pct.				
		Ensino Fundamental	750 pct.				
		Atendimento Educacional Especializado	50 pct.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, DE 24/11/2005, do MAPA.							
--	--	--	--	--	--	--	--

Item 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	LEITE UAT OU UHT INTEGRAL Leite UHT/UAT; integral; teor de matéria gorda mínimo de 3%; embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada e aluminizada com 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370 de 04/09/1997 e posteriores alterações; e decreto 2244 de 04/06/1997 e alterações posteriores. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/2005, do MAPA.	Educação Infantil - Creche	4.500 litros	8.010 litros			
		Centros de Pré-Escolas	600 litros				
		Ensino Fundamental	2.600 litros				
		Atendimento Educacional Especializado	160 litros				
		SEME	150 litros				

Item 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	CREME DE LEITE Creme de leite; apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, com validade mínima de cinco meses a contar da data da entrega; embalado em caixa cartonada de 200 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146, de 07/03/1996; e suas posteriores alterações. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/2005, do MAPA.	Educação Infantil - Creche	40 und.	130 und.			
		Centros de Pré-Escolas	20 und.				
		Ensino Fundamental	70 und.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Item 07

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	MARGARINA Com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, livre de colesterol e gordura trans. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem de 500g.	Educação Infantil - Creche	300 und.	894 und.			
		Centros de Pré-Escolas	150 und.				
		Ensino Fundamental	400 und.				
		Atendimento Educacional Especializado	24 und.				
		SEME	20 und.				

Item 08

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ Fórmula infantil para lactentes do sexto mês a um ano de vida, em pó para diluição, à base de leite de vaca, utilizado para lactentes saudáveis, conforme RDC nº. 43, de 19/09/2011 - ANVISA, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Educação Infantil - Creche	500 latas	500 latas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Item 09

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	LEITE DE SOJA EM PÓ Extrato de soja em pó (leite em pó de soja) para diluição, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 300g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Educação Infantil - Creche	120 latas	175 latas			
		Centros de Pré-Escolas	25 latas				
		Ensino Fundamental	30 latas				

Item 10

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Biscoito c/ sal; de água e sal; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans); água, sal e outras substâncias permitidas. Não deverá conter: soja, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais. Deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, crocante e macia; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 263, de 22/09/2005, ANVISA e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de	Educação Infantil - Creche	650 pct.	1.800 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	350 pct.				
		Ensino Fundamental	650 pct.				
		Atendimento Educacional Especializado	150 pct.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Embalagem de 400 gramas.						
--	---	--	--	--	--	--	--

Item 11

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	BISCOITO DOCE Biscoito doce s/ recheio; tipo maisena; composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans), sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Não deverá conter: soja, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais. Deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, crocante e macia; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 263, de 22/09/2005, ANVISA e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Embalagem de 400 gramas.	Educação Infantil - Creche	650 pct.	1.650 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	250 pct.				
		Ensino Fundamental	650 pct.				
		Atendimento Educacional Especializado	100 pct.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Item 12

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	BISCOITO TIPO ROSQUINHA Biscoito doce s/ recheio; tipo rosquinha; nos sabores coco ou leite; composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans), sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Não deverá conter: soja, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais. Deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, crocante e macia; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 263, de 22/09/2005, ANVISA e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Embalagem de 400 gramas.	Educação Infantil - Creche	500 pct.	1.650 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	250 pct.				
		Ensino Fundamental	800 pct.				
		Atendimento Educacional Especializado	100 pct.				

Item 13

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	BISCOITO DE POLVILHO Ingredientes: Polvilho azedo, gordura vegetal, ovos, e sal. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Pacotes de polipropileno atóxico, resistente,	Educação Infantil - Creche	150 pct.	410 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	60 pct.				
		Ensino Fundamental	100 pct.				
		Atendimento Educacional	100 pct.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

hermeticamente fechado sem contato manual. Embalagem com 100g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Especializado						
---	---------------	--	--	--	--	--	--

Item 14

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	BOLO NOS SABORES FESTA, CHOCOLATE E COCO Mistura p/ preparo de bolo; sabores; devendo conter em sua formulação: farinhas ou amido, açúcar, leite, ovos e gordura. Poderá conter outras substâncias alimentícias que caracterizem o produto, as quais devem ser citadas. Deverá ser de fácil preparo pela adição de água e cozimento rápido; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em saco atóxico, lacrado e rotulado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 540/97 SVS/MS e RDC 273 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores. Deve atender as normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso.	Educação Infantil - Creche	48 pct.	152 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	24 pct.				
		Ensino Fundamental	80 pct.				

Item 15

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	COCO RALADO Coco ralado; amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado; obtido por processo tecnológico adequado; com umidade máxima de 4% p/p e lipídeos entre 35% e 60%; isento de	Educação Infantil - Creche	35 pct.	80 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	10 pct.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	<p>impurezas, sujidades e ranço; em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Embalagem de 100g.</p>	<p>Ensino Fundamental</p>	<p>35 pct.</p>				
--	---	---------------------------	----------------	--	--	--	--

Item 16

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	<p>PÓ PARA SOBREMESA DE GELATINA NOS SABORES MORANGO/LIMÃO/UVA Produto constituído por gelatina em pó, açúcar e aromatizantes, podendo ser adicionado de corantes permitidos por Lei, nos sabores abacaxi/morango/limão/uva, que com a simples adição de água e após resfriamento, adquire aspecto e consistência gelatinosa. Deverá ser preparado com ingredientes são e limpos e de primeira qualidade e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 540/97 SVS/MS e RDC 273 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores. Deve atender as normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Embalagem de 1 kg.</p>	Educação Infantil - Creche	40 pct.	140 pct.			
Centros de Pré-Escolas	20 pct.						
Ensino Fundamental	70 pct.						
Atendimento Educacional Especializado	10 pct.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Item 17

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	CHOCOLATE GRANULADO Deverá conter em sua composição: açúcar, glicose, gordura vegetal, cacau em pó, amido e emulsificante lecitina de soja (INS 322). Contém glúten. Embalagem de 500g. De boa qualidade.	Educação Infantil - Creche	08 pct.	22 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	04 pct.				
		Ensino Fundamental	10 pct.				

Item 18

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	LEITE CONDENSADO Leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem cartonada de 395g, rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade.	Educação Infantil - Creche	40 und.	130 und.			
		Centros de Pré-Escolas	20 und.				
		Ensino Fundamental	70 und.				

Item 19

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	AMIDO DE MILHO Amido de milho; produto amiláceo extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, acondicionado em embalagem primária plástica de 500 gramas, flexível, termos selada, reembalado em caixa de papelão reforçado, e suas	Educação Infantil - Creche	200 pct.	550 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	100 pct.				
		Ensino Fundamental	200 pct.				
		Atendimento Educacional Especializado	40 pct.				
		SEME	10 pct.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 263 de 22/09/2005 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso.						
--	---	--	--	--	--	--	--

Item 20

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	AVEIA EM FLOCOS FINOS Aveia; instantânea; em flocos finos; isenta de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 15% por peso; com validade mínima de 10 meses a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 263 de 22/09/2005 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e especificações no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Embalagem de 200 gramas.	Educação Infantil - Creche	100 pct.	265 und.			
		Centros de Pré-Escolas	25 pct.				
		Ensino Fundamental	100 pct.				
		Atendimento Educacional Especializado	40 pct.				

Item 21

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca; crua; branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 263 de 22/09/2005 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às	Educação Infantil - Creche	200 pct.	530 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	80 pct.				
		Ensino Fundamental	250 pct.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

normas de rotulagem geral, nutricional e especificações no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, prazo de validade, informações nutricionais.							
--	--	--	--	--	--	--	--

Item 22

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA Farinha de trigo, especial ou de primeira, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca, isenta de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 15% por peso; com validade mínima de 10 meses a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 354 de 18/07/1996 e resolução RDC 263 de 22/09/2005 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Embalagem de 1 kg.	Educação Infantil - Creche	250 pct.	710 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	100 pct.				
		Ensino Fundamental	300 pct.				
		SEME	60 pct.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Item 23

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	FUBÁ DE MILHO PRÉ COZIDO Fubá de milho; de 1ª qualidade, fina, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 4 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263, de 22/09/2005 e suas alterações. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais.	SEME	10 pct.	10 pct.			

Item 24

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	MACARRÃO DE SÊMOLA - TIPO ESPAGUETE Massa de sêmola, tipo espaguete; matérias-primas são e limpas e o amassamento de farinha de trigo especial, da semolina ou da sêmola; enriquecido com vitaminas, minerais e outras substâncias de valor biológico específico; ausência de corantes artificiais. O macarrão ao ser	Educação Infantil - Creche	450 pct.	1.050 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	150 pct.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	colocado na água não deverá turvar; com aspecto após cocção de massa cozida e solta, cor amarelo-creme-claro, odor e sabor próprios, consistência macia; isento de matéria terrosa, larvas, sujidades, parasitos; embalagem em saco plástico transparente de 1 kg, atóxico; hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 93/00, 259/02, 275/02 e 175/03 da ANVISA/MS, resolução 385/99 da ANVISA; Portaria 354/96 da SVS/MS.	Ensino Fundamental	450 pct.				
--	---	--------------------	-------------	--	--	--	--

Item 25

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25	MACARRÃO TIPO PARAFUSO Massa de sêmola, tipo parafuso; matérias-primas são e limpas e o amassamento de farinha de trigo especial, da semolina ou da sêmola; enriquecido com vitaminas, minerais e outras substâncias de valor biológico específico; ausência de corantes artificiais. O macarrão ao ser colocado na água não deverá turvar; com aspecto após cocção de massa cozida e solta, cor amarelo-creme-claro, odor e sabor próprios, consistência macia; isento de matéria terrosa, larvas, sujidades, parasitos; embalagem em saco plástico transparente de 500 gramas, atóxico; hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 93/00, 259/02,	Educação Infantil - Creche	960 pct.	2.260 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	300 pct.				
		Ensino Fundamental	1000 pct.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

275/02 e 175/03 da ANVISA/MS, resolução 385/99 da ANVISA; Portaria 354/96 da SVS/MS.							
--	--	--	--	--	--	--	--

Item 26

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	MACARRÃO SEM GLÚTEN Macarrão isento de glúten, de fécula de batata, de arroz ou outros, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Educação Infantil - Creche	25 pct.	95 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	25 pct.				
		Ensino Fundamental	45 pct.				

Item 27

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	FARINHA DE TAPIOCA Farinha de tapioca natural, classe granulada, tipo 1. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Embalagem de 500 gramas.	Educação Infantil - Creche	60 pct.	165 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	20 pct.				
		Ensino Fundamental	80 pct.				
		Atendimento Educacional Especializado	5 pct.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Item 28

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	ARROZ TIPO 1 Arroz beneficiado polido; tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 06, de 16/02/2009 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Embalagem de 5 kg.	Educação Infantil - Creche	450 pct.	1.250 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	250 pct.				
		Ensino Fundamental	550 pct.				

Item 29

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	FEIJÃO, TIPO I Feijão; variedade carioca; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies; acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica; conteúdo de 1 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente do MAPA, validade de 5 meses a partir da entrega. Rótulo deverá conter identificação e contato do fornecedor,	Educação Infantil - Creche	800 pct.	1.950 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	250 pct.				
		Ensino Fundamental	900 pct.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais.						
--	--	--	--	--	--	--	--

Item 30

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	MILHO DE CANJICA BRANCA Milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente e atóxico de 500 gramas, com validade mínima de quatro meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 109, de 24/02/1989, portaria RDC 263 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores.	Educação Infantil - Creche	40 pct.	125 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	20 pct.				
		Ensino Fundamental	60 pct.				
		Atendimento Educacional Especializado	5 pct.				

Item 31

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31	CANJQUINHA Canjiquinha de milho, amarela e fina, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: saco plástico transparente atóxico. Peso líquido de 1 kg com validade mínima de seis meses a contar a data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria RDC 263 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores. Deve apresentar na embalagem a identificação do fornecedor e	Educação Infantil - Creche	40 pct.	140 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	20 pct.				
		Ensino Fundamental	80 pct.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

telefone, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais.							
--	--	--	--	--	--	--	--

Item 32

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
32	MILHO VERDE EM CONSERVA Milho verde em conserva, simples, inteiro, imerso em líquido, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido o produto drenado e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 272 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores, com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Lata, peso líquido 320 g, peso drenado 200 g.	Educação Infantil - Creche	200 latas	550 und.			
		Centros de Pré-Escolas	80 latas				
		Ensino Fundamental	270 latas				

Item 33

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	MILHO PARA PIPOCA Milho de pipoca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 60, de 22/12/2011. Embalagem de 500 gramas.	Educação Infantil - Creche	50 pct.	180 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	30 pct.				
		Ensino Fundamental	90 pct.				
		Atendimento Educacional Especializado	10 pct.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Item 34

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU SABOR ARROZ Mistura pré-cozida para preparo de mingau enriquecida com vitaminas e minerais. Composta de Farinha de ARROZ, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante. Apresenta-se em pó solúvel e acondicionado em material que garanta as propriedades dos produtos. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 83. Necessário Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de 230 gramas.	Educação Infantil - Creche	250 pct.	250 pct.			

Item 35

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU SABOR MILHO Mistura pré-cozida para preparo de mingau enriquecida com vitaminas e minerais. Composta de Farinha de MILHO, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante. Apresenta-se em pó solúvel e acondicionado em material que garanta as propriedades dos produtos. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 83. Necessário Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de 230 gramas.	Educação Infantil - Creche	250 pct.	250 pct.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Item 36

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU SABOR AVEIA Mistura pré-cozida para preparo de mingau enriquecida com vitaminas e minerais. Composta de Farinha de AVEIA, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante. Apresenta-se em pó solúvel e acondicionado em material que garanta as propriedades dos produtos. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 83. Necessário Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de 230 gramas.	Educação Infantil - Creche	250 pct.	250 pct.			

Item 37

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
37	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU SABOR CEREAIS Mistura pré-cozida para preparo de mingau enriquecida com vitaminas e minerais. Composta de farinha de aveia, farinha de cevada, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante. Apresenta-se em pó solúvel e acondicionado em material que garanta as propriedades dos produtos. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 83. Necessário Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de 230 gramas.	Educação Infantil - Creche	250 pct.	250 pct.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Item 38

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38	ORÉGANO Orégano, em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, com coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado; validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/05 e suas alterações posteriores. Embalagem de 200 gramas.	Educação Infantil - Creche	16 pct.	56 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	08 pct.				
		Ensino Fundamental	32 pct.				

Item 39

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO Extrato de tomate; concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; acondicionado em sachê de 340 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 276/03 e suas posteriores alterações.	Educação Infantil - Creche	250 und.	830 und.			
		Centros de Pré-Escolas	80 und.				
		Ensino Fundamental	500 und.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Item 40

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40	SAL REFINADO DE MESA IODADO Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiemectante e iodo, conforme legislação decreto 75.697 de 06/05/1975 e RDC 130, de 26/05/2003. Embalagem de 1 kg.	Educação Infantil - Creche	160 pct.	480 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	60 pct.				
		Ensino Fundamental	260 pct.				

Item 41

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41	VINAGRE DE VINHO (BRANCO OU TINTO) Vinagre de vinho; resultante da fermentação acética do vinho tinto ou branco; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidade, material terroso, e detritos de animais e vegetais; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/05 e suas alterações posteriores. Embalagem de 750 mL.	Educação Infantil - Creche	120 und.	390 und.			
		Centros de Pré-Escolas	100 und.				
		Ensino Fundamental	170 und.				

Item 42

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	FERMENTO BIOLÓGICO SECO Fermento biológico seco, pó granulado, cor bege a bege claro (que não necessita de	Educação Infantil - Creche	120 pct.	285 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	35 pct.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	refrigeração); não deve possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Composto de <i>Saccharomyces cerevisial</i> ; acondicionado em embalagem apropriada de 10 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-81 (decreto 12.486, de 20/10/1978) e suas alterações posteriores.	Ensino Fundamental	130 pct.				
--	---	--------------------	----------	--	--	--	--

Item 43

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO Fermento químico, tipo em pó, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato mono cálcio, acondicionado em lata hermeticamente fechada de 100 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-81 (decreto 12.486, de 20/10/1978) e suas alterações posteriores.	Educação Infantil - Creche	150 und.	495 und.			
		Centros de Pré-Escolas	70 und.				
		Ensino Fundamental	250 und.				
		SEME	25 und.				

Item 44

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	CANELA EM PÓ Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e	Educação Infantil - Creche	20 pct.	60 pct.			
		Centros de Pré-Escolas	10 pct.				
		Ensino Fundamental	30 pct.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.						
--	--	--	--	--	--	--	--

Item 45

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
45	ÓLEO DE SOJA REFINADO Óleo comestível de soja, obtido a partir de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação, respeitando-se as condições de estocagem. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores.	Educação Infantil - Creche	500 litros	1.660 litros			
		Centros de Pré-Escolas	210 litros				
		Ensino Fundamental	950 litros				

Item 46

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
46	ÓLEO DE MILHO Óleo comestível de milho, obtido a partir de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação, respeitando-se as condições de estocagem. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores.	Educação Infantil - Creche	10 litros	35 litros			
		Centros de Pré-Escolas	10 litros				
		Ensino Fundamental	15 litros				

Item 47

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	SUCO DE FRUTA - SABOR GOIABA Concentrado e integral,	Educação Infantil - Creche	300 litros	840 litros			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

47	<p>não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado de goiaba. O produto deverá ser preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Ingredientes: suco concentrado de goiaba, açúcar, isento de corantes artificiais. Diluição mínima: 1:6 (01 parte do produto para 06 partes de água). O produto deverá ser submetido a um tratamento que assegure a sua apresentação e conservação em um prazo de no mínimo 04 meses a contar da data de entrega. Embalagens: garrafas de 1 litro. Rotulagem: o rótulo deverá conter todas as informações, de acordo com a legislação vigente, deverá estar de forma clara e indelével, o sabor correspondente, data de fabricação e validade, temperatura de armazenamento. A embalagem deverá estar lacrada.</p>	Centros de Pré-Escolas	160 litros				
		Ensino Fundamental	340 litros				
		Atendimento Educacional Especializado	40 litros				

Item 48

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	SUCO DE FRUTA - SABOR MANGA Concentrado e integral, não	Educação Infantil - Creche	300 litros	840 litros			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

48	fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado de manga. O produto deverá ser preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Ingredientes: suco concentrado de manga, açúcar, isento de corantes artificiais. Diluição mínima: 1:6 (01 parte do produto para 06 partes de água). O produto deverá ser submetido a um tratamento que assegure a sua apresentação e conservação em um prazo de no mínimo 04 meses a contar da data de entrega. Embalagens: garrafas de 1 litro. Rotulagem: o rótulo deverá conter todas as informações, de acordo com a legislação vigente, deverá estar de forma clara e indelével, o sabor correspondente, data de fabricação e validade, temperatura de armazenamento. A embalagem deverá estar lacrada.	Centros de Pré-Escolas	160 litros				
		Ensino Fundamental	340 litros				
		Atendimento Educacional Especializado	40 litros				

Item 49

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	SUCO DE FRUTA - SABOR CAJU Concentrado e integral, não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e	Educação Infantil - Creche	300 litros	840 litros			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

49	homogeneizado de caju. O produto deverá ser preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Ingredientes: suco concentrado de caju, açúcar, isento de corantes artificiais. Diluição mínima: 1:6 (01 parte do produto para 06 partes de água). O produto deverá ser submetido a um tratamento que assegure a sua apresentação e conservação em um prazo de no mínimo 04 meses a contar da data de entrega. Embalagens: garrafas de 1 litro. Rotulagem: o rótulo deverá conter todas as informações, de acordo com a legislação vigente, deverá estar de forma clara e indelével, o sabor correspondente, data de fabricação e validade, temperatura de armazenamento. A embalagem deverá estar lacrada.	Centros de Pré-Escolas	160 litros				
		Ensino Fundamental	340 litros				
		Atendimento Educacional Especializado	40 litros				

Item 50

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
50	FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS (COXA E SOBRECXA) Coxa e sobrecoxa de frango de 1ª qualidade, partes inteiras, com osso; sem tempero congelado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionados em embalagem plástica	Educação Infantil - Creche	1.000 kg	2.650 kg			
		Centros de Pré-Escolas	450 kg				
		Ensino Fundamental	1.200 kg				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	transparente e atóxica. Carimbo do SIF ou SIE Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 210, de 10/11/1998, devendo obedecer o valor limite de 6% de água. Embalagem de 1 kg.						
--	---	--	--	--	--	--	--

Item 51

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
51	PEITO DE FRANGO Frango semi-processado; em filé de peito; congelado; sem pele e sem osso; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em embalagem plástica e atóxica. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 210, de 10/11/1998, devendo obedecer o valor limite de 6% de água. Embalagem de 1 kg.	Educação Infantil - Creche	900 kg	2.250 kg			
		Centros de Pré-Escolas	400 kg				
		Ensino Fundamental	900 kg				
		SEME	50 kg				

Item 52

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
52	ALMÔNDEGAS DE CARNE BOVINA CONGELADAS Almôndega; de carne bovina moída; proteína vegetal; farinha de rosca; condimentos e sem pimenta; ausência de fragmentos de ossos, peles; cartilagens, intestinos, nervos; pesando aproximadamente, 25g por unidade; congelada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; livre de sujidades, larvas e parasitas;	Educação Infantil - Creche	300 kg	1.350 kg			
		Centros de Pré-Escolas	150 kg				
		Ensino Fundamental	900 kg				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

embalado em sacos de polietileno, pesando até 02 kg; acondicionada em caixa de papelão reforçada; rótulo contendo data de fabricação/validade/peso/carimbo do SIF/DIPOA; e suas condições deverão estar de acordo com a inst. Normativa nº 20 de 31/07/2000 (MAPA) e Portaria nº 1004, de 11/12/1998, SVS/MS.							
---	--	--	--	--	--	--	--

Item 53

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
53	<p>CARNE BOVINA CONGELADA EM PEDAÇOS Opções de corte: coxão mole, patinho e coxão duro. Carne bovina, pedaços congelados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A carne bovina em pedaços congelados nos cortes patinho e coxão duro deverão apresentar-se livre de parasitas, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial decreto 30.691 de</p>	Educação Infantil - Creche	1.400 kg	3.300 kg			
		Centros de Pré-Escolas	500 kg				
		Ensino Fundamental	1.400 kg				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

29/03/1952, Portaria nº 5 de 08/11/1988, SIPA/DIPOA, Resolução DRC nº 12, de 02/01/2001, ANVIDA/MS e Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 do MAPA. Embalagem de 1 kg.							
--	--	--	--	--	--	--	--

Item 54

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
54	CARNE BOVINA MOÍDA Carne bovina; patinho; moída; congelada; e no máximo 1% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalada em saco plástico, transparente atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 83, de 21/11/2003 e suas posteriores alterações. Embalagem de 1 kg.	Educação Infantil - Creche	1.400 kg	3.630 kg			
		Centros de Pré-Escolas	500 kg				
		Ensino Fundamental	1.700 kg				
		SEME	30 kg				

Item 55

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
55	CAÇÃO EM FILÉ Pescado; cação em filé; congelado; com cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg, com carimbo de inspeção e validade mínima de seis meses a contar da data da entrega; e suas condições	Educação Infantil - Creche	600 kg	1.600 kg			
		Centros de Pré-Escolas	200 kg				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	<p>deverão estar de acordo com a legislação vigente, em especial de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/1996 e nº 145 de 22/04/1998 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/1999. A rotulagem do pescado congelado comercializado deve atender à Instrução Normativa MAPA nº 22, de 24/11/2005; devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.</p>	<p>Ensino Fundamental</p>	<p>800 kg</p>				
--	--	---------------------------	---------------	--	--	--	--

Item 56

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
56	<p>LINGÜIÇA CALABRESA FINA Lingüiça; defumada; calabresa; tipo fina; preparada com carne não mista e condimentos; com aspecto normal e firme; sabor próprio; isenta de sujidades, parasitas e larvas; com rotulagem específica, embalada em saco plástico apropriado e contida em caixa de papelão, com peso máximo de 1 kg.. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em</p>	Educação Infantil - Creche	22 kg	92 kg			
		Centros de Pré-Escolas	20 kg				
		Ensino Fundamental	50 kg				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

especial, o decreto 30.691 de 219/03/52, RIISPOA-M.A., Portaria nº 5 de 08/11/1988, Resolução RDC nº 12, de 02/01/2001, ANVISA/MS, Portaria nº 371 de 04/09/1997 do M.A. O transporte deverá estar de acordo com a resolução vigente - portaria CVS/15 de 07 de novembro de 1991 e portaria CVS/6 de 06 de março de 1999. Validade mínima de 4 meses, a contar da data de entrega.							
--	--	--	--	--	--	--	--

Item 57

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
57	OVO BRANCO DE GALINHA Ovo; de galinha; branco; grande; pesando no mínimo 55 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo com a RIISPOA/MA, Resolução CIPOA 005 de 05/07/1991.	Educação Infantil - Creche	650 dúzias	1.824 dúzias			
		Centros de Pré-Escolas	250 dúzias				
		Ensino Fundamental	900 dúzias				
		SEME	24 dúzias				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Item 58

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
58	ALHO Branco, extra, para consumo fresco, fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde e danos físicos.	Educação Infantil - Creche	250 kg	640 kg		
		Centros de Pré-Escolas	90 kg			
		Ensino Fundamental	300 kg			

Item 59

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
59	CEBOLA Para consumo fresco, com mais de 70% da superfície do bulbo coberta; pelo catafilo (película externa da cebola); não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico, mancha negra (carvão), parcialmente sem película ou podre.	Educação Infantil - Creche	400 kg	1.200 kg		
		Centros de Pré-Escolas	200 kg			
		Ensino Fundamental	600 kg			

Item 60

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
60	ABÓBORA Madura, tipo jacaré, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Educação Infantil - Creche	400 kg	1.150 kg		
		Centros de Pré-Escolas	200 kg			
		Ensino Fundamental	550 kg			

Item 61

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
61	BATATA INGLESA Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo	Educação Infantil - Creche	1200 kg	3.050 kg		
		Centros de Pré-Escolas	350 kg			
		Ensino Fundamental	1500 kg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	com a resolução 12/78 da cnpa.					
--	--------------------------------	--	--	--	--	--

Item 62

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
62	BETERRABA Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Educação Infantil - Creche	250 kg	570 kg		
		Centros de Pré-Escolas	70 kg			
		Ensino Fundamental	250 kg			

Item 63

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
63	CHUCHU De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Educação Infantil - Creche	450 kg	1.310 kg		
		Centros de Pré-Escolas	160 kg			
		Ensino Fundamental	700 kg			

Item 64

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
64	INHAME De boa qualidade, fresco e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Educação Infantil - Creche	500 kg	1.150 kg		
		Centros de Pré-Escolas	170 kg			
		Ensino Fundamental	480 kg			

Item 65

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	TOMATE Sem ferimentos ou defeitos, fresco, ternos, sem manchas, com	Educação Infantil - Creche	1.000 kg	2.900 kg		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

65	coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Centros de Pré-Escolas	300 kg			
		Ensino Fundamental	1600 kg			

Item 66

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
66	VAGEM Manteiga verde escura - tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, sem defeito, aroma e cor própria da espécie. Conforme a resolução 12/78 da cnpa.	Educação Infantil - Creche	240 kg	790 kg		
		Centros de Pré-Escolas	150 kg			
		Ensino Fundamental	400 kg			

Item 67

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
67	LARANJA LIMA Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Educação Infantil - Creche	1.300 kg	3.400 kg		
		Centros de Pré-Escolas	500 kg			
		Ensino Fundamental	1.500 kg			
		Atendimento Educacional Especializado	100 kg			

Item 68

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
68	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Educação Infantil - Creche	850 kg	3.150 kg		
		Centros de Pré-Escolas	700 kg			
		Ensino Fundamental	1500 kg			
		Atendimento Educacional Especializado	100 kg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Item 69

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
69	MAMÃO TIPO PAPAIA Frutos de tamanho médio, com aproximadamente 300g, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	Educação Infantil - Creche	800 kg	2.100 kg		
		Centros de Pré-Escolas	300 kg			
		Ensino Fundamental	900 kg			
		Atendimento Educacional Especializado	100 kg			

Item 70

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QUANT	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
70	MELANCIA Grande, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	Educação Infantil - Creche	700 kg	700 kg		

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco: Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:

Validade da proposta (não inferior a 60 dias):

Prazo de entrega: (conforme Item 02 e subitens do edital)

Validade dos Produtos: Os itens que não contem prazo de validade estabelecido têm se como certo o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

Declaração:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

2 - Declaro que aceito todas as exigências do edital e de seus anexos.

Em de de 2018.

.....
Assinatura da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:, com sede na:
....., C.G.C. nº, representada pelo(a) Sr.(a)
....., CREDENCIA o(a) Sr.(a)
(CARGO), portador(a) do R.G. nº e C.P.F. nº
....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU na licitação por
Pregão Presencial nº **118/2018.**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
NOME: R.G.:
CARGO:

Obs.: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018
PROCESSO Nº 4616/2018 de 02/10/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACÚ - ES E A
EMPRESA:

O **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiracú - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 979.396.177-53, C. I nº 951.826-ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu, Ibiracú/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a)., brasileiro(a), solteiro(a), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº. 118/2018., devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, no processo nº. 4616/2018 de 02/10/2018 da SEME, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e alterações ,que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - **Aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), para atender as escolas e creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2019,** através do processo nº 4616/2018 de 02/10/2018, em entregas parceladas, na modalidade de menor preço (POR ITEM), a pedido da Secretaria Municipal de Educação - SEME e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

1.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, de acordo com a necessidade da Secretaria e pelo preço global proposto e aceito pelo Contratante.

1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente a instrução da Secretaria competente, no que tange as datas de entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

1.5. As mercadorias serão adquiridas durante o ano de 2019 de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. As quantidades das mercadorias entregues devem obedecer à solicitação da SEME, tendo em vista a quantidade que será solicitada por escola desta rede de ensino e a Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1 - O pagamento da importância relativa à aquisição do material e ou os equipamentos correrá por conta de Dotação Orçamentária para o exercício de 2019, assim discriminado:

ÓRGÃO	090- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
UNIDADE	001-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO	090001.1230600302.053- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA	3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	10000000- RECURSOS ORDINÁRIOS 1107000000- FNDE -PNAE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____). O pagamento será de acordo com as entregas efetuadas no mês, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas após o em até 30 (Trinta) dias.

3.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade para o devido pagamento.

3.3 – O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 – Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - Por resultarem em obrigações futuras, a contratação será celebrada com duração até **31 de dezembro de 2019**, com início na data da assinatura do termo de contrato, conforme § 4º, Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

4.2 - O prazo máximo para o início da entrega dos produtos será até o 7º (SÉTIMO) dia útil, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

4.2.1- Os itens de hortifrutigranjeiro (verduras e frutas) serão entregues quinzenalmente e separados por escola, de acordo com a solicitação no pedido e as Carnes e gêneros alimentícios serão entregues mensalmente.

4.2.2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada POR MEIO DE REMESSAS PARCELADA, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, por meio de Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos e Guia de Remessa emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEME, e se estenderá até 31 de dezembro de 2019 ou até que se encerre o quantitativo licitado.

4.2.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme item 4.2 do edital, no endereço: Av. João Alves da Motta Junior, nº 34, Centro – Ibiracu/ES - CEP: 29670-000, Tel.: 0XX(27) 3257-0509, bem como a cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento.

4.2.4 - A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do Pregão Presencial, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

4.2.5 - A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.2.6 - O objeto da licitação será recebido da seguinte forma;

a) - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação;

b) - definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

4.2.7 - A comissão fará a verificação da originalidade do objeto da licitação exigidos no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **118/2018**. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.2.8 – Validade dos Produtos: As mercadorias devem apresentar prazo mínimo de validade de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega.

4.2.9 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE fiscalizará os produtos entregues, por meio dos servidores Sr^a Andressa Garbelotto Faccin e o Sr. Aloir Segatto, através de seus órgãos competentes (Secretaria Municipal de Educação), de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente contrato, conforme Portaria nº 18.683/2018 de 10/05/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A Contratada deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para assinar o termo de contrato.

8.2 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 3º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA.

10.2 - O presente ajuste também perecerá por perda de objeto, se esgotado o quantitativo contratado antes de findo o prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.1 - À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

12.2 – Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº **118/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiracu - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ibiracu - ES, de de 2018.

.....
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____